



PROCESSO N° 775/2008

PROTOCOLO N.º 9.503.373-3

PARECER CEE/CEB N.º 50/09

APROVADO EM 05/03/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DEPUTADO ARNALDO FAIVRO
BUSATO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E
PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PINHAIS

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Administração –
Área Profissional: Gestão, Subseqüente ao Ensino Médio.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n° 3314/2008-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Colégio Estadual Deputado Arnaldo Faivro Busato - Ensino Fundamental, Médio Normal e Profissional, do Município de Pinhais que, por sua Direção, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Área Profissional: Gestão, Subseqüente ao Ensino Médio.

2 - Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Deputado Arnaldo Faivro Busato – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, está situado à Rua Quinze de Outubro, 525, Pinhais, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A Instituição de Ensino foi credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n° 2489/02, em 20 de julho de 2002 e a renovação do credenciamento com base no Parecer / .

3 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Administração
- Área Profissional: Gestão
- Autorização: Resolução Secretarial n° 565/06, de 01/03/06
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira no período noturno
- Regime de Matrícula: semestral
- Carga Horária: 832 horas



PROCESSO N° 775/2008

- Período de Integralização: mínimo de 2 semestres
máximo de 10 semestres
- Modalidade de Oferta: presencial
- Requisitos de Acesso: egressos do Ensino Médio ou equivalente

3.1 - Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Administração atuará no mundo do trabalho, assessorando e desenvolvendo ações referentes ao planejamento, organização, direção e controle na área da Administração, interagindo de forma a equacionar as discrepâncias inerentes ao trabalho coletivo, observando os princípios éticos, humanos, sociais e ambientais em sintonia com a contemporaneidade.

Esse profissional estará capacitado para subsidiar a tomada de decisões nas áreas de Recursos Humanos, financeira, econômica patrimonial e outras afins.

Para tanto, deverá buscar contínua atualização em sua formação profissional. (fl. 33)

3.2 – Matriz Curricular

ESTABELECIMENTO: C.E.DEP. ARNALDO FAIVRO BUSATO - EFMNP					
MUNICÍPIO: PINHAIS					
CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO					
FORMA : SUBSEQÜENTE			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2005		
TURNO: NOTURNO			CH: 1000 h/a 832 HORAS		
MÓDULO: 20			ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL		
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	DISCIPLINAS	1º S	2º S	H/A	HORAS
	TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	2	-	40	33
	TEORIA ECONÔMICA	2	-	40	33
	METODOLOGIA E TEC DE PESQUISA	2	-	40	33
	FUND.PSIKOSSOCIAIS DA ADMINIST	3	-	60	50
	MATEMÁTICA FINANCEIRA	2	-	40	33
	ADM. ESTRATÉGICA E PLANEJAMENTO	3	-	60	50
	NOÇÕES DE DIREITO	2	-	40	33
	CONTABILIDADE GERAL	3	-	60	50
	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	3	-	60	50
	ADM.DE MARKETING E VENDAS	3	-	60	50
	ESTATÍSTICA APLICADA	-	2	40	33
	ADM.DA PRODUÇÃO E MATERIAIS	-	4	80	67
	ADM.FINANC.E ORÇAMENTÁRIA	-	4	80	67
	FINANÇAS PÚBLICAS	-	2	40	33
	SISTEMAS DE INFORM. GERENCIAIS	-	4	80	67
	LEGISLAÇÃO SOCIAL TRABALHISTA	-	3	60	50
	CONTABILIDADE GERAL	-	3	60	50
ELABORAÇÃO E ANÁLISE PROJETO	-	3	60	50	
	TOTAL	25	25	1000	832



PROCESSO N° 775/2008

3.3 – Certificação

O aluno ao concluir os dois semestres do Curso, receberá o Diploma de Técnico em Administração, nível médio.

3.4 – Articulação com o Setor Produtivo

Os termos dos convênios estão anexados às folhas 66 a 69.

- CIEE/PR – Centro de Integração Empresa Escola do Paraná
- IEL/PR – Instituto Euvaldo Lodi Regional do Paraná

3.5 – Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
José Carlos da Costa	- Administração	- Coordenador do Curso - Teoria Geral da Administração - Estatística Aplicada
Edilberto Aparecido Gasparetto	- Ciências Econômicas	- Teoria Econômica - Noções de Direito - Finanças Públicas
Rozeni Alves Coelho	- Administração	- Metodologia e Técnica de Pesquisa - Administração Estratégica e Planejamento - Administração da Produção e de Materiais
Sergio Augusto Vecchioni Xisto	- Administração	- Fundamentos Psicossociais da Administração - Administração de Pessoal - Legislação Social e do Trabalho
Jorge Joaquim Pamplona	- Ciências Contábeis	- Matemática Financeira - Sistemas de Informações Gerenciais
Maria Eunice de Souza	- Ciências Contábeis - Programa Especial de Formação Pedagógica – Lic. Plena em Matemática	- Contabilidade Geral - Administração Financeira e Orçamentária - Contabilidade Gerencial
Marinaldo dos Santos	- Administração	- Administração de Marketing e Vendas - Elaboração e Análise de Projetos



PROCESSO N° 775/2008

4 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 292/08 do NRE da Área Metropolitana Norte, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE, Aparecida de Moraes Ribeiro – Graduada em Letras, Graci de Fátima Diogo – Graduada em Geografia e como Perita Ana Maria Arruda Klein – Licenciada nas Disciplinas Profissionalizantes do Ensino do 2º Grau – Contabilidade Geral, emitiu Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do referido Curso.

O Relatório da Comissão de Verificação apresenta as seguintes informações:

(...)

Em visita técnica realizada ao Colégio Estadual Deputado Arnaldo Faivro Busato, município de Pinhais, constatou-se que as dependências físicas encontram-se bom estado de conservação e adequadas as atividades técnico-docentes com melhorias nas dependências destinadas ao curso técnico.

O curso técnico em Administração funciona em período noturno e tem a assistência do diretor auxiliar e Coordenador de curso.

(...)

As avaliações institucionais da escola em 2005 e 2006 obtiveram resultado positivo.

Curso técnico em Administração – Subseqüente

1º semestre

ANO	Alunos		
	matriculados	desistentes reprov	concluintes
2005	173	79	101
2006	101	69	103
2007	102	46	56

2º semestre

ANO	Alunos		
	matriculados	desistentes reprov	concluintes
2005	100	22	78
2006	101	12	89
2007	59	16	43

Obs: O número de matrículas tem atendido a expectativa do curso no município, embora a desistência tenha sido acentuada. Isto se deve a necessidade imediata de trabalho.



PROCESSO N° 775/2008

Verificou-se que, em geral, os desistentes são aqueles que conseguem emprego e deixam o curso já no primeiro semestre.

Nos anos de 2005 e 2006 não houve alterações na Matriz curricular e o Plano de curso se manteve inalterado.

O corpo docente apresenta habilitação e conhecimento sobre os conteúdos ministrados haja visto os trabalhos apresentados em final dos cursos. Para tanto, elaboraram palestras com pessoas atuantes no meio empresarial.

O plano de capacitação docente seguiu o programa da SEED/DET com a participação da coordenação e professores em cursos e seminários do curso técnico em Administração. Todos participaram das jornadas pedagógicas e como momento de discussão e planejamento do semestre letivo.

Em decorrência de o curso estar sendo composto de primeiras turmas não se estabeleceu programa de acompanhamento de egressos.

(...)

O ponto positivo foi a solicitação de finalização do curso de Trabalho de conclusão de curso onde os alunos expõem o conhecimento adquirido em teorias na prática de elaboração administrativa de uma empresa. Há ainda a oferta de estágio em empresas da região para que os alunos tivessem a oportunidade de vivenciar os conteúdos aprendidos.

O imóvel apresenta condições adequadas de localização, acesso, segurança, salubridade, saneamento e higiene, conforme laudo da prefeitura municipal.

As salas de aulas ofertam espaço para 40 alunos com boa ventilação e luminosidade. O Colégio possui um laboratório de informática, um de ciências, espaços para administração em bloco, três com complexo sanitário.

A biblioteca situa-se em espaço amplo com funcionário responsável com acervo de livros técnicos e acomodações para pesquisa.

(...)

O colégio possui em área externa escadarias para acesso às dependências administrativas e rampa de acesso por portão lateral. Não há instalações específicas para portadores de necessidades especiais, porém, as salas estão em piso térreo e sem desníveis, portanto sem muitos empecilhos a cadeirantes.

O colégio possui equipamentos de apoio pedagógico como televisores, datashow, aparelhos de CD/DVD, retroprojeter.

De acordo com o exposto e do que foi vistoriado “in loco” a Comissão é de Parecer Favorável ao Reconhecimento de Curso. (fls. 166 - 168)

Laudo Técnico da Comissão Verificadora

A Comissão de Verificação (...), procedeu a verificação “in loco” no colégio Estadual Deputado Arnaldo Faivro Busato – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Pinhais, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, com o objetivo Reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Subseqüente.

Após análise dos documentos constantes no processo, do Plano de Curso, da verificação “in loco” (condição dos recursos físicos, materiais e humanos), constatamos a veracidade das declarações e as condições necessárias em atendimento à Deliberação nº 09/06-CEE.

Isto posto, somos de Parecer Favorável à solicitação. (fl. 169)



PROCESSO N° 775/2008

Parecer Técnico da Perita

Aos treze do mês de agosto de dois mil e oito, no município de Pinhais, procedeu-se uma visita técnica no Colégio Estadual Deputado Arnaldo Faivro Busato – EFM e Profissionalizante, atendendo a uma solicitação do Núcleo Regional de Educação – Região Metropolitana – Área Norte. O estabelecimento localiza-se na Rua XV de Novembro, no bairro Estância, no município de Pinhais – PR. O objetivo da visita técnica foi a verificação “in loco” para o Reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Subseqüente.

Em verificação técnica realizada no estabelecimento constatei que as instalações físicas, ou seja, salas de aula, dependências sanitárias, coordenação de curso encontram-se adequadas. Bem como o acervo bibliográfico técnico atende as necessidades dos alunos. O corpo docente, conforme verifiquei em processo tem formação condizente à matriz curricular do curso. Assim, sou de Parecer Favorável a continuidade de oferta do curso no referido Colégio Estadual. (fls. 172)

Consta à folha 181, o comprovante do protocolado n° 9.647.606-0 de encaminhamento à Mantenedora solicitando providências quanto ao Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n.º 291/08 – DET/SEED, somos pelo reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão, subsequente ao Ensino Médio, 832 horas, período mínimo de integralização do curso de dois semestres, regime de matrícula semestral, presencial, do Colégio Estadual Deputado Arnaldo Faivro Busato - Ensino Fundamental, Médio Normal e Profissional, do Município de Pinhais, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme o estabelecido no parágrafo único do artigo 32, da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Determina-se à mantenedora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias informe a este CEE, as providências adotadas referentes à ressalva apontada no presente Parecer.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de reconhecimento;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

Após o ato de reconhecimento o referido curso estará inserido no Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, conforme a Deliberação n° 04/08-CEE/PR.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 775/2008

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 05 de março de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB